



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

LEI Nº 851/2017

EMENTA: Autoriza o Prefeito município a doar o valor referente o débito dos pequenos agricultores do município junto ao banco do nordeste para regularização de operações do PRONAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a quitar junto ao Banco do Nordeste operações do PRONAF dos pequenos agricultores do Município de São João/PE, no exercício de 2017, no valor 5% (cinco por cento) do total da dívida, na quantidade de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 2º A relação dos agricultores devedores do PRONAF encontra-se no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-